PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 09 de abril de 2024 | Ano XIX | Edição 1838 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 17
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 41
Secretaria Municipal de Justiça 43
CEMMIL 43

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição nº 1837, publicada no dia 05 de abril de 2024 do Jornal Oficial de Amparo, na página 02, no Decreto nº 6.891, de 05 de abril de 2024, que Dispõe sobre quem serão os homenageados - "Medalha 8 de abril", **ONDE SE LEU**:

"Art. 2º A entrega da láurea será feita pelo Prefeito, em caráter solene e realizar-se-á no dia 05 de abril de 2024, às 20h no Mercado Municipal, sito à Praça Dr. Araújo - Centro, Amparo/SP."

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE**:

"Art. 2º A entrega da láurea será feita pelo Prefeito, em caráter solene e realizar-se-á **no dia 08 de abril de 2024**, às 20h no Mercado Municipal, sito à Praça Dr. Araújo - Centro, Amparo/SP."

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de abril de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as inúmeras inscrições que têm sido realizadas, retifica o cronograma do edital do processo de escolha de representantes, qual seja CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH – GESTÃO 2024-2027.

1. Republica-se o cronograma com as seguintes retificações:

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	**Ação**
De 05/03 até às 17h do dia 25/03	Inscrição / Candidatura de interessados
26/03	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
até às 17h do dia 27/03	Período de Recurso
1º/04	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 1º/04 a 07/04	Período para campanha dos candidatos
Das 8h de 09/04 até às 17h de 10/04	**Eleição / Votação**
12/04	**Homologação da classificação**

Amparo, 09 de abril de 2024.
MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2501/1999 resolve regulamentar através de Regimento Interno as atividades e disciplinar os procedimentos a serem observados para o pleno exercício das atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, criado pela Resolução nº 01 do CMDCA, de 04 de ABRIL de 2024.

Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

CAPÍTULO 1
DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definindo suas competências, atribuições, responsabilidades e deveres, observadas as disposições da Resolução nº 01 de 04 de abril de 2024 do CMDCA, as regras previstas nas legislações pertinentes, especialmente na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 13.431/2017 de no Decreto Presidencial 9.603/2018.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada de Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem como principal objetivo buscar a implementação de uma política pública eficiente e integrada no município de Amparo – SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

(Protocolo da Escuta Especializada), voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de dar efetividade ao contido na citada Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que a regulamentou.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do artigo 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: A) os atendimentos à criança ou adolescente serão feitos de maneira articulada; B) a superposição de tarefas será evitada; C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 4º. Compõe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Membros indicados por amplos segmentos do município, que atuem diretamente no atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto, no mínimo, por 02 (dois) representantes dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Secretaria Municipal de Justiça, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim, Polícia Militar do Estado de São Paulo; Polícia Civil do Estado de São Paulo, e Setor Técnico Judiciário da Comarca de Amparo – SP; observado o disposto no Art. 2º da Resolução nº XX de março de 2024 do CMDCA.

Art. 6º. São atribuições dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Participar das reuniões, eventos, grupos e comissões;

II – Propor ao Comitê temas para a pauta das reuniões;

III – Propor ao Comitê a criação de grupos de trabalho para o estudo de temas específicos;

IV – Propor aos integrantes de Comitê o convite de OSC's, profissionais da área acadêmica e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem na apreciação de matérias submetidas ao referido Comitê;

V – Propor a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento.

Parágrafo Único. No caso de 03 (três) faltas/ausências consecutivas ou intercaladas nas reuniões do Comitê, sem apresentação de justificativa, o membro será substituído.

Art. 7º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão realizadas em dias distintos das reuniões do CMDCA e o cronograma das reuniões será apresentado no início de cada ano corrente.

Art. 8º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência exercerá suas atividades com a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

imparcialidade necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que todas as deliberações do comitê serão levadas para análise e aprovação da plenária do CMDCA.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ
Seção I
Da Reunião de Instalação

Art. 9º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência dará início às suas atividades em reunião deliberada e programada por todos seus integrantes, cujo ato lavrar-se-á por meio da competente ata.

Art. 10º. Na reunião de instalação, ocorrerá a entrega do Regimento Interno aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 11º. Após a apresentação dos trabalhos, será aberta a palavra aos segmentos participantes.

Seção II
Das Reuniões de Discussão

Art. 12º. As reuniões de discussão independem de quórum mínimo para sua instalação.

Art. 13º. Nas reuniões de discussões, serão confrontados os pontos de vista, tendências, opiniões, razões e opções dos membros com os dos outros membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes VÍtimas ou Testemunhas de Violência, com o objetivo de contribuir para a melhor decisão.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

Art.14º. Serão realizadas reuniões ordinárias conforme o cronograma divulgado aos membros do Comitê de Gestão da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitima ou Testemunhas de Violência, sem prejuízo de eventual reunião extraordinária, desde que devidamente motivada.

§ 1º Em cada reunião, poderá ser decidida a pauta de reunião subsequente.

§ 2º Se necessário, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá convocar os membros para o comparecimento em reunião extraordinária.

§ 3º Após cada reunião, caberá aos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promover a divulgação à instituição a qual representa os temas discutidos, como forma de ampliar os debates.

Paragrafo Único. Todas as reuniões do Comitê terão atas e serão incluídas na pauta da Reunião do CMDCA para deliberação.

Seção III

Dos Grupos de Trabalho e Comissões

Art. 15º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá constituir grupos de trabalho e comissões para a elaboração de estudos e pareceres temáticos, com temas e prazos de atividade previamente estabelecidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

§ 1º O Comitê poderá indicar ou convidar entidades ou profissionais, com reconhecido saber em temas específicos, para participar dos grupos de trabalho.

Secção IV

Da ata de Reunião

Art. 16º. Compete aos membros, que será escolhido dentre os integrantes, no início de cada reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência redigir a ata de reunião, podendo fazê-lo com a colaboração de outros membros do Comitê, sendo disponibilizada para acesso público, através da secretaria do CMDCA.

Art. 17º. Devem constar na ata:
I – dia, hora e local da reunião:
II – referência ao quórum verificado quando da abertura dos trabalhos:
III – exposição da pauta da reunião;
IV – exposição dos temas discutidos e deliberados que ocorreram na reunião.

Seção V

Da Apresentação das Propostas

Art. 18º. Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderão apresentar propostas relacionadas à discussão previamente na pauta de reunião.

Parágrafo Único. Todas as deliberações dos grupos de trabalho e/ou comissões do Comitê de Gestão da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

Testemunhas de Violência devem ser aprovadas na plenária do Comitê e serão levadas para análise e aprovação à plenária do CMDCA.

Art. 19º. As propostas que não tiverem correlação com o tema, ou que forem manifestamente infundadas, poderão ser recusadas por deliberação do comitê.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência dos segmentos para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 21º. Todas as atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência devem ser consignadas em ata de reunião, deliberação, termos, despachos, memorando, ofícios, editais ou qualquer outro documento escrito, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.

Art. 22º. A atuação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de qualquer um que venha a colaborar com o referido Comitê não será remunerada.

Art. 23º. As despesas com deslocamento e estada dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, bem como dos técnicos e convidados, para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos técnicos ficarão a cargo de cada segmento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

Art. 24º. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 04 de abril de 2024.

Camila Soares Armelin
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AMPARO - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Amparo em Reunião Ordinária, realizada em 04 de Abril de 2024, no Paço Municipal - Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo-SP e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.501 de 19 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Amparo – SP.

§ 1° O CMDCA definirá em resolução, uma comissão interna composta por 04 Conselheiros, sendo dois da sociedade civil e dois governamentais, para a criação, implementação, monitoramento e acompanhamento do comitê.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto no mínimo por 02 (dois) representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

II - Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

III - Secretaria Municipal de Educação

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

V – Secretaria Municipal de Justiça

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública

VII - Ministério Público

VIII - Conselho Tutelar

IX - Conselhos Municipal de Assistência Social – CMAS

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

XI- Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim

XII – Polícia Militar do Estado de São Paulo

XIII - Polícia Civil do Estado de São Paulo

XIV – Setor Técnico Judiciário da Comarca de Amparo - SP

§ 1° Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes, através de ofício contendo qualificação completo dos indicados. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§3° O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, não terá um coordenador, ficando cada integrante responsável por representar e responder sempre que necessário pelo Comitê ao segmento e/ou órgão que representa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Amparo – SP, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, poderão ser fixas, ocorrendo sempre na sexta feira de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,

II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1°Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

IV- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 120 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2° O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 15.437.097/0001-7

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações de forma contínua e permanente para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Amparo, 04 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CAMILA SOARES ARMELIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Educação Sr. Sérgio José Fagundes Júnior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE DE CAIXINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DO CARDÁPIO DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **ILUMINARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 08.600.856/0001-00, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 018/2024.

ILUMINARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 08.600.856/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	37.800	UN	LEITE UHT INTEGRAL 3% GORDURA – EMBALAGENS LONGA VIDA (TETRA PAK), CONTENDO 1 LITRO Descrição do Produto: leite UHT integral, com 3% de gordura, embalagens longa vida (tetra-pak) de 1 litro, acondicionadas em caixas contendo 12 litros. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do SIF e lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. Informação Nutricional: Quantidade por porção: porção de 200 ml valor calórico: 113 - 120 cal carboidratos: 8,8 - 10 g proteínas: 5,8 - 6,4 g gord. totais: 6 g gord. saturada: 3 – 4,9g gord. trans: 0 g fibras: 0 g sódio: 105 - 182 mg cálcio: 209 - 300 mg OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão	ITALAC	R$ 4,85	R$ 183.330,00

			considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.			

Prazo de entrega: As entregas serão mensais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos.
Local de entrega: As entregas serão realizadas no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo – SP.
Observação: Recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas-feiras, das 7h às 10h ou das 13h às 16h.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
Vigência da ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Educação Sr. Sérgio José Fagundes Júnior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ENTIDADES ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 18.813.463/0001-38 e **SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 18.702.840.0001-61, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 004/2024.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 18.813.463/0001-38

LOTE 01						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	20000	KG	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cubos de peito de frango congelado, em cubos padronizados de 3x3cm ou 4x4cm e congelados com tecnologia IQF. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e	CENTRO OESTE	R$ 31,50	R$ 630.000,00

			endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.			
02	10000	KG	**FILE DE PEITO DE FRANGO EM ISCAS COM LEGUMES, TEMPERADO E CONGELADO PELO SISTEMA IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Iscas de peito de frango congelado padronizados de com aproximadamente 1,5x1,5x3,5cm ou 2,0x2,0x4,0 cm com legumes, temperado e congelados com tecnologia IQF. Produto levemente temperado e acrescido de legumes. Não contém alergênico. Carne de frango (70%), obtida do corte do peito, inspecionada de fornecedores credenciados e fiscalizados pelo sif/dipoa/mapa, cortado em iscas, levemente temperada (isento de pimenta), atendendo parâmetros préestabelecidos em legislação vigente e acrescido de legumes (30% legumes = cenoura 15%, milho 7,5% e ervilha 7,5%) previamente higienizados, fracionados e congelados iqf. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância	SALGUEIRO	R$ 32,40	R$ 324.000,00

			contaminante, ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.VALIDADE: Mínimo de 20 (vinte) dias. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 20 (vinte) dias. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.			
03	10000	KG	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM BIFE COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF** Cortes de peito de frango congelado, em cubos padronizados de 60 a 90 gramas levemente temperado com especiarias naturas contendo tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho e manjericão, o produto não poderá conter GLUTEN, deverá ser sem qualquer tipo de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizante e corantes. e congelados com tecnologia IQF. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais	SALGUEIRO	R$ 34,10	R$ 341.000,00

			sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 6 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.			
04	20000	KG	**FILÉ DE SOBRECOXA DESOSSADA SEM PELE IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Filé de sobrecoxa sem osso e sem pele, com congelamento tipo IQF. Corte efetuado da sobrecoxa pesando, no mínimo, 90g cada. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao	SALGUEIRO	R$ 30,00	R$ 600.000,00

			armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 6 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 06 (seis) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação.			
				VALOR GLOBAL DO LOTE:		R$ 1.895.000,00
LOTE 02						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	20000	KG	**CARNE BOVINA, PATINHO MOÍDO IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Carne bovina, tipo patinho moído, proveniente de animais sadios, com congelamento tipo IQF. Aspecto: próprio da espécie contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem ser pegajosa ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, resistente e termossoldado, contendo 1kg ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro	SALGUEIRO	R$ 46,90	R$ 938.000,00

			SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação			
02	20000	KG	**CARNE BOVINA, PATINHO EM CUBOS IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Carne bovina, patinho em formato de cubos padronizados de 3x3cm, proveniente de animais sadios, com congelamento tipo IQF. Aspecto: próprio da espécie contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem ser pegajosa ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, resistente e termossoldado, contendo 1kg ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado.	CENTRO OESTE	R$ 48,10	R$ 962.000,00

			Validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação.			
03	10000	KG	**CARNE BOVINA, PATINHO EM TIRAS COM LEGUMES, TEMPERADO E CONGELADO PELO SISTEMA IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Patinho em tiras congelado padronizados de com aproximadamente 1,5x1,5x3,5cm ou 2,0x2,0x4,0 cm com legumes, temperado e congelados com tecnologia IQF. Produto levemente temperado e acrescido de legumes. Não contém alergênico. Carne de frango (70%), obtida do corte do peito, inspecionada de fornecedores credenciados e fiscalizados pelo sif/dipoa/mapa, cortado em iscas, levemente temperada (isento de pimenta), atendendo parâmetros préestabelecidos em legislação vigente e acrescido de legumes (30% legumes = cenoura 15%, milho 7,5% e ervilha 7,5%) previamente higienizados, fracionados e congelados iqf. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente,	SALGUEIRO	R$ 50,50	R$ 505.000,00

			apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 6 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 06 (seis) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação.			
04	10000	KG	**CARNE BOVINA, LAGARTO EM ISCAS FLOCADA COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cortes de lagarto congelado, em iscas (floculado) cortados filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6 cm de comprimento e 0,3 a 0,5 de espessura, levemente temperado com especiarias naturas contendo tomate, cebola, alho, salsa, alecrim, óregano, cebolinha, cominho e gemgibre em pó, o produto não poderá conter GLUTEN, deverá ser sem qualquer tipo de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizante e corantes. e congelados com tecnologia IQF. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou	SALGUEIRO	R$ 48,10	R$ 481.000,00

			2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 6 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 06 (seis) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação			
				VALOR GLOBAL DO LOTE:		R$ 2.886.000,00
LOTE 03						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	20000	KG	**PERNIL SUÍNO SEM OSSO EM TIRAS IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Carne de pernil suíno, sem osso, em tiras, com congelamento tipo IQF. Aspecto: próprio da espécie, devem ser proveniente de animais sadios contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem ser pegajosa ou qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, como materiais estranhos, isenta de aditivos e outros ingredientes não inerentes ao produto. Embalagem primária: plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1kg ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo	SALGUEIRO	R$ 32,10	R$ 642.000,00

			deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação			
02	10000	KG	**LOMBO SUÍNO SEM OSSO EM CUBOS COM LEGUMES, TEMPERADO E CONGELADO PELO SISTEMA IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Lombo em cubos congelado padronizados de aproximadamente 2,0x2,0 cm OU 3,0x3,0 cm com legumes, temperado e congelados com tecnologia IQF. Produto levemente temperado e acrescido de legumes. Não contém alergênico. Carne de frango (70%), obtida do corte do peito, inspecionada de fornecedores credenciados e fiscalizados pelo sif/dipoa/mapa, cortado em iscas, levemente temperada (isento de pimenta), atendendo parâmetros préestabelecidos em legislação vigente e acrescido de legumes (30% legumes = cenoura 15%, milho 7,5% e ervilha 7,5%) previamente higienizados, fracionados e congelados iqf. Aspecto: próprio da espécie, proveniente de animais sadios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, ou qualquer aparência	SALGUEIRO	R$ 33,90	R$ 339.000,00

			que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente e atóxico, termossoldado, compatível ao contato direto com alimentos, contendo 1 ou 2kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, apresentando nome e endereço do abatedouro, constando registro SIF/SISP/DIPOA, e demais dados exigidos pela legislação em vigor, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e identificação do produto, transportada em condições adequadas que preservem o alimento congelado. Validade: 6 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 06 (seis) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação			
				VALOR GLOBAL DO LOTE:		R$ 981.000,00
LOTE 04						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	10000	KG	**FILÉ DE PIRARUCU EM CUBOS IQF** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Filé de peixe pirarucu (sem gordura/sem barriga) cortado em cubos 3x3cm ou 4x4cm congelado IQF, com aparência e cor natural de sua própria espécie. Os filés em cubos deverão apresentar-se íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. Os filés deverão receber rigorosa limpeza para se apresentarem livres de espinhas, ossos ou cartilagens, sem peles, escamas ou resíduos de vísceras, e não deverão ter aparência pegajosa ou manchas esverdeadas. Temperatura de	BOA PESCA	R$ 64,00	R$ 640.000,00

			recebimento -18°C, com tolerância até - 12ºC. Deverá estar de acordo com legislação vigente. Aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor própria, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: pacotes de 01 ou 02 kg embalados em sacos de polietileno, atóxicas e resistentes. Devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. Deverão possuir identificação da linha premium ou a informação que o produto é sem gordura ou sem barriga, além dos dados como peso, prazo de validade, tipo de carne, número do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA/SISBI-POA, dados de acordo com a CVS 5/13 e exigidos pela legislação em vigor. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçado devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo. Resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. As caixas devem possuir peso máximo de 20 kg. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 1 ou 2 kg. VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação			

SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 18.702.840.0001-61

LOTE 05						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	9900	KG	**SALSICHA PARA HOT DOG CONGELADA** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue,	ESTRELA	R$ 12,90	R$ 127.710,00

			adicionado de ingredientes e condimentos embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 1002 SVS/MS, Portaria n°6/88, Portaria 540/97 da SVS/MS e Decreto 12.486/78 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, CVS 5/13, Instrução Normativa n°4/00 M.A.P.A. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. A quantidade máxima de amido deverá ser de 2,0% p/p. O produto não deverá apresentar matéria prejudicial à saúde humana, bem como não deverá conter em sua composição tecidos inferiores. Cada gomo de salsicha deverá pesar entre 45 e 55 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: pacote plástico com 03 Kg, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçada. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que			

			exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 90 (noventa) dias. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 10 (dez) dias da data da entrega. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Contendo 3 kg. VALIDADE: Mínimo de 90 (noventa) dias. OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação			

Local e prazo de entrega: A entrega será realizada semanalmente PONTO A PONTO em cada uma das unidades escolares constantes no Edital, de forma parcelada, sem pedido mínimo, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar e emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Suprimentos.
O Departamento de Alimentação Escolar emitirá com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos o pedido de fornecimento, com as quantidades por escola/setor, ou seja, as planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço e telefone do local, conforme relação de endereços. Poderá haver acréscimo de unidades, conforme demanda de atendimento do Município.
As entregas serão recebidas no horário compreendido das 7:00 às 16 horas.
Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições de conservação e de acordo com as condições adequadas para o consumo e demais condições descritas no Termo de Referência.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.
Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.
As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções -** do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

DANIELE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA, aprovada em 28º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **SERVIÇOS GERAIS,** homologado em 02/04/2023, convocada em **09/04/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

Stephanie Ap. S. Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 00008/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, torna público para o conhecimento dos interessados, a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, publicado em 09 de abril de 2024 no Jornal Oficial de Amparo, conforme as alterações a seguir:

1. Na seção 3, DO CRONOGRAMA, item 3.1, **ONDE SE LÊ:**

3.1. As fases do Edital seguirão o cronograma abaixo, podendo haver alterações a critério da Administração, que neste caso, serão divulgadas a todos os interessados através do site: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo e da imprensa Oficial do Município: https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial.

Período de Efetivação das Inscrições	Análise dos documentos de Habilitação	Divulgação da Lista de Habilitados - Preliminar	Prazo para Recursos	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista de Habilitados	Sessão Pública de Sorteio para definição da ordem dos credenciados a prestação dos serviços e respectiva publicação
17/01/2024 - 26/01/2024	29/01/2024 – 30/01/2024	31/01/2024	01/02/2024 - 02/02/2024	05/02/2024	06/02/2024
29/01/2024 - 16/02/2024	19/02/2024 - 22/02/2024	23/02/2024	26/02/2024 - 27/02/2024	29/02/2024	01/03/2024
19/02/2024 - 27/03/2024	01/04/2024 - 04/04/2024	05/04/2024	09/04/2024 - 10/04/2024	12/04/2024	15/04/2024
01/04/2024 - 28/06/2024	01/07/2024 - 04/07/2024	05/07/2024	10/07/2024 - 11/07/2024	12/07/2024	15/07/2024
01/07/2024 - 30/08/2024	02/09/2024 - 04/09/2024	05/09/2024	06/09/2024 - 09/09/2024	11/09/2024	12/09/2024
02/09/2024 - 25/10/2024	29/10/2024 - 31/10/2024	01/11/2024	04/11/2024 - 06/11/2024	08/11/2024	11/11/2024

LEIA-SE:

Período de Efetivação das Inscrições	Análise dos documentos de Habilitação	Divulgação da Lista de Habilitados - Preliminar	Prazo para Recursos	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista de Habilitados	Sessão Pública de Sorteio para definição da ordem dos credenciados a prestação dos serviços e respectiva publicação
17/01/2024 - 26/01/2024	29/01/2024 – 30/01/2024	31/01/2024	01/02/2024 - 02/02/2024	05/02/2024	06/02/2024
29/01/2024 - 16/02/2024	19/02/2024 - 22/02/2024	23/02/2024	26/02/2024 - 27/02/2024	29/02/2024	01/03/2024
19/02/2024 - 27/03/2024	01/04/2024 - 04/04/2024	09/04/2024	10/04/2024 - 11/04/2024	12/04/2024	15/04/2024
01/04/2024 - 28/06/2024	01/07/2024 - 04/07/2024	05/07/2024	10/07/2024 - 11/07/2024	12/07/2024	15/07/2024
01/07/2024 - 30/08/2024	02/09/2024 - 04/09/2024	05/09/2024	06/09/2024 - 09/09/2024	11/09/2024	12/09/2024
02/09/2024 - 25/10/2024	29/10/2024 - 31/10/2024	01/11/2024	04/11/2024 - 06/11/2024	08/11/2024	11/11/2024

Amparo, 09 de abril de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – PRELIMINAR, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 19/02/2024 A 27/03/2024

1. **HABILITADOS:**

NOME	CPF
Adriana Cristina Piffer	173******-60
Amanda Cristina Sisman Magalhães	403******-08
Ana Claudia Garbellini	105******-50
Ana Paula Chrispim Rocha	271******-70
Andrea Regina Torres	173******-55
Angela Aparecida Oliveira Avelar de Souza	220******-66
Anne Beatriz Godoi de Lima	454******-24
Bruna Moro Camilotti Toledo	392******-63
Bruna Renata Lourenço Barassa	319******-85
Bruna Vasconcellos Herrera	395******-85
Clarissa Cristina Galvez Pardo	217******-39
Denise Guarizzo de Lazari	218******-09
Elaine Elisete Broleze	268******-03
Elaine Oliveira Carmim de Almeida	219******-19
Elisangela Aparecida Martins	270******-45
Fernanda Regina Miranda	329******-48
Franciele Caroline da Silva	410******-09
Giovana de Lima Bastos de Campos	457******-23
Joseane Aparecida Benatti Panhan	171******-33
Laura Saragiotto	312******-00
Magda Noemi da Silva	223******-58
Maria Celeste Fernadnes Batista	171******-29
Maria Domitila de Souza Silva	255******-85
Mariuza Aparecida Javarini Figueira da Cruz	821******-91

Natália Aparecida Maciel dos Santos	355******-07
Regina Jorge Biotto	216******-38
Rita de Cássia Alves da Silva	425******-38
Shirlei Soares da Silva	358******-75
Silmara Leme	351******-19
Silvia Helena Faga Tiosse	102******-58
Stefani Caroline Tavares de Carvalho	432******-81
Valéria de Carvalho	129******-10
Vanderlucia Campos Rodrigues	168******-08
Verônica Taís do Nascimento Gonçalves	803******-49

2. INABILITADOS:

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Rafaella de Jesus Rocha da Costa	466631588-80	23/02/2024	g
Rosangela da Silva	331035308-70	14/03/2024	a, e, f
Sabrina Fantini de Freitas	216394868-44	23/02/2024	e, g
Talita dos Santos	335035538-27	27/03/2024	b, c, f, g
Veracilda dos Santos Rodrigues	021420038-85	13/03/2024	d, e, f,h, i, j, k
Wilma Aparecida Luni Coelho	196845248-54	22/02/2024	e; g

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

3. OUTROS REQUERIMENTOS ANALISADOS

No mesmo período, a profissional abaixo identificada, apresentou ficha de inscrição (ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO), porém foi verificado que ela já se encontra credenciada, portanto, seu pedido foi indeferido.
Esclarecemos que caso a profissional pretenda alterar as escolas inicialmente escolhidas, deve apresentar requerimento próprio de alteração de inscrição nos termos do item 5.4 do edital (ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO). Informamos ainda, que neste caso, a profissional terá uma nova posição sorteada conforme previsto no item 9.6 do edital.

NOME	CPF
Karine de Paula Souza	263295048-14

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, conforme condições e prazos constantes no Edital (itens 3 e 7).
- O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do item 5.2 e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 09 de abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ADITAMENTO Nº 05

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 6630/2021.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – CELEBRADO AOS 23/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LIMPADORA LIBEM EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, COM DISPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COM O FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A 6,79%, PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTAR O VALOR PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: EMPRESA LIMPADORA LIBEM EIRELI

CNPJ Nº: 55.487.177/0001-56

VALOR TOTAL: R$3.108.189,41 (três milhões e cento e oito mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA EM 01/04/2024 E TERMO FINAL EM 31/03/2025.

Amparo, 27 de março de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE ABRIL DE 2024

Amparo, 09 de abril de 2024

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **15 de abril de 2024 às 18h30min**, na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705, - Centro, Amparo - SP, 13900-400.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvana Meirielle Cardoso
Presidente do COMTUR

conselho municipal de turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - COMTUR

Publicação Final

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Turismo de Amparo.

A Prefeitura do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 4.316 de 19 de abril de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que não houve recursos, sendo a lista final de representantes (titular e suplente) para a ***área de Restaurantes, bares e similares de Amparo*** composta por:
Raphael Garcia de Souza
Elisando Alves da Costa

Silvana Meirielle Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Amparo, 03 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 00942/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e

- Rafaela Bonache Ferreira.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de abril de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de abril de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 01111/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e

- Marina Gonçalves Bernardino.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de abril de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de abril de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 00945/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e

- Nairana Souza Fernandes da Silva.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de abril de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de abril de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

.....

CEMMIL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E LISTAS DOS INSCRITOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 001/2024 e resolve o que segue:

I – DEFERIR, após verificação da regularidade, as inscrições dos candidatos:

As listas com os nomes dos candidatos inscritos, por emprego e em ordem alfabética, referentes ao **DEFERIMENTO** das inscrições do Processo Seletivo estão no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio,

no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo e divulgado nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

II – INFORMAR que, de acordo com as normas do Edital Nº 001/2024, não houve candidato inscrito que se declarou Pessoa com Deficiência para concorrer à reserva de vagas.

III – DEFERIR, de acordo com as normas do Edital Nº 001/2024, a lista dos candidatos inscritos que se declararam Negros ou Pardos para concorrer à reserva de vagas:

Nome	Inscrição	Emprego
Diogo José de Oliveira	25400132	Auxiliar Administrativo
Felipe Popolin	25400570	Auxiliar Administrativo
Micaele de Jesus Costa	25400598	Auxiliar Administrativo

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no **Capítulo III** e **Capítulo XII** do Edital Completo.

V – INFORMAR que o Edital de Convocação para a **Prova Objetiva** contendo a **DATA, HORÁRIO e LOCAL**, será publicado dia **12/04/24** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo e divulgado nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 05 de abril de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente do CEMMIL

ANEXO I – LISTAS DOS INSCRITOS

INSCRITOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400272	Adriana Aparecida de Almeida	43196936x	13/09/1982
2	25400361	Adriana de Sousa	337446490	03/01/1982
3	25400739	Aldrey da Cunha Claro	646089043	26/03/2003
4	25400707	Alessandra Dias dos Santos de Oliveira	445420881	06/03/1989
5	25400372	Alessandra Paiva Barbosa Barros	306410540	06/09/1980
6	25400061	Ana Beatriz de Freitas	669471719	01/04/2005
7	25400387	Ana Beatriz Freitas Carvalho	541921228	01/07/2000
8	25400328	Ana Carolina da Silva Gonçalves	490123235	02/12/1992
9	25400006	Ana Carolina de Oliveira Cordeiro	535596309	19/03/2002
10	25400863	Ana Carolina Gonçalves	32484430X	15/04/1993
11	25400855	Ana Carolina Melo Manzolli	443725020	11/11/1996
12	25400400	Ana Caroline de Brito	397892950	26/06/2005
13	25400541	Ana Luiza de Oliveira Lima Souza	65430127x	21/08/2004
14	25400203	Ana Paula Godoi da Silva	579857499	19/11/1999
15	25400253	Ana Paula Marques Paschoalon dos Santos	567247417	14/06/2000
16	25400836	André Felipe Azevedo Arsuffi	577776678	14/09/2005
17	25400603	Andrea Fabiana de Campos Leme	291210223	26/03/1978

18	25400849	Angela Maria Ferreira Dionysio	267698616	13/02/1975
19	25400140	Anna Késsia Chilaver	381504360	21/01/2001
20	25400593	Antonio Augusto Rodrigues	50809602	26/12/2003
21	25400770	Antonio Carlos Seratti	0110676695	05/03/1960
22	25400307	Ariane Cristina Ferreira Gomes da Silva	417038884	12/09/1995
23	25400835	Ariane Cristina Panhan	408298571	12/07/1983
24	25400192	Aryane Aguiar	471198110	02/12/1990
25	25400800	Auana Oliveira da Silva	549936609	23/03/2000
26	25400793	Barbara Ramalho de Oliveira	381608074	26/10/1993
27	25400107	Beatriz Oliveira Ferreira	57300240X	13/03/2003
28	25400721	Beatriz Ribeiro Mendes Glycerio	651668980	03/07/2003
29	25400028	Bianca Carolina Ferraz	625494222	09/08/2005
30	25400518	Bianca Leme Barbosa	572391808	17/11/2002
31	25400247	Brenda Isabela Martinelle Pereira	443819932	05/08/1996
32	25400116	Bruna Eduarda Franco de Lima	444401635	29/01/1996
33	25400709	Bruna Gabriele Pereira da Silva	59381119	01/07/2002
34	25400344	Bruna Laurice El Khoury	408292283	30/03/1988
35	25400837	Bruno Miranda Waksman	115462855	07/09/1982
36	25400581	Camila Aparecida do Nascimento	461367956	19/09/1989
37	25400166	Camila Cristina Augusto Vieira	649938963	03/10/2005
38	25400390	Camila Ferreira de Souza	579876263	31/07/1999
39	25400303	Camila Tassiani Especial	431837570	02/07/1980
40	25400231	Carina Luciana Cavarsan de Oliveira	343261339	01/03/1980
41	25400790	Claudia Cristina Nogueira Fontana	25341474X	26/01/1971
42	25400521	Cristiane Regina Cappi Lodetti	306693082	10/03/1979

43	25400799	Cristina Solange Medeiros Rodrigues	272335794	20/09/1979
44	25400808	Daniel Sales Oliveira	662298238	20/09/2004
45	25400302	David Willians Cuba	461341475	06/02/1990
46	25400845	Dayane Francine Alves	447951944	24/01/1989
47	25400118	Deise Aparecida Armentano	474495905	04/06/1991
48	25400066	Deivid Edgar Bordegari	603056994	08/03/2002
49	25400210	Diogo Aparecido Silveira	489856329	06/07/1992
50	25400132	Diogo José de Oliveira	235135227	20/05/1979
51	25400208	Douglas Frederico Guilardi	484388988	15/04/1992
52	25400232	Eliane Cristina Sibinel	303409277	08/04/1978
53	25400235	Emanuelly da Costa Rodrigues	655164972	01/12/2005
54	25400776	Emilly Cavalheiro Pereira Silva	576150629	23/10/1999
55	25400416	Emily Formigari Costa	526895111	14/03/2005
56	25400628	Eric Leandro da Rocha Pereira	529689261	28/12/1998
57	25400857	Erica Monique da Silva Rigo	426771382	01/01/1986
58	25400071	Erika Tenorio Torres	32760492x	21/02/1982
59	25400194	Evelin de Araújo Silva	562756796	18/11/1999
60	25400697	Fabiana Antonia da Silva Alves	302777465	15/02/1978
61	25400822	Felipe Augusto dos Santos Mistrelli	562261242	27/09/2005
62	25400570	Felipe Popolin	471362980	20/11/1990
63	25400600	Fernanda Stefanie Lima	633911604	15/03/1994
64	25400567	Franciele Moreira Cezar	462266710	26/04/1990
65	25400106	Franciele Pereira de Camargo	62644312X	28/02/2003
66	25400338	Francielly Gabrielle Soares	638473391	24/06/2002
67	25400292	Francinara Luisa Godoi da Silva	502693393	17/11/2005
68	25400050	Francineide Barbosa Bueno	62462753	23/01/1988
69	25400046	Francisca Maciel da Silva	1600392903	25/10/1995
70	25400102	Gabriel Henrique Cuque Brolezel	66770145X	06/10/2004

71	25400425	Gabriel Marques dos Santos	59628932	03/06/2001
72	25400842	Gabriela Marcolongo Reis	597659989	08/06/2005
73	25400467	Geovana Canuto Santos	537491375	09/03/2005
74	25400748	Giovana Moraes Baroni	576214620	05/04/2000
75	25400850	Giovana Pereira da Silva	52487522	21/04/2003
76	25400386	Giovanna Cotrim Foratto	548339909	14/09/1997
77	25400126	Giovanna de Camargo Luchi	575378499	13/10/2003
78	25400761	Gisele Ramalho Valentini	344325301	04/06/1982
79	25400152	Gislaine Marques Siqueira	474445987	01/06/1991
80	25400438	Giuliana Moschetto	338635208	27/11/1987
81	25400156	Gleice Kellen Rodrigues da Silva	56608160X	27/02/2002
82	25400220	Guilherme Lima Drudi	56846803X	01/02/2006
83	25400818	Guilherme Santos	555681683	12/06/2005
84	25400637	Helena Barros Silva	58604410	31/05/1999
85	25400666	Helena Lopes Freitas Poggio	90917583	10/10/1957
86	25400491	Iris Lopes dos Santos	548339624	27/10/2005
87	25400724	Isabela Caspani Figueira	483791982	30/12/1991
88	25400829	Isabela Vicente Siqueira	498707957	01/11/1997
89	25400809	Isabella Mozzer Siqueira	548337962	26/02/2000
90	25400175	Isabelle Cristine Tavares	431261179	09/01/1997
91	25400832	Isabelle Fernandes Assuncao	524876617	03/08/2002
92	25400262	Isadora Campos Leme de Oliveira	692914070	26/03/1997
93	25400751	Italo Rafael Lourenço	58902629	22/04/2005
94	25400642	Jaciene Almeida Sousa	45950390x	31/01/1983
95	25400833	Jaitamara Camilo da Silva Andrade	461349309	13/02/1990
96	25400461	Janaína Ribeiro de Santana	441580658	18/03/1985
97	25400351	Jeniffer Vansan da Silva	543719856	03/12/2004
98	25400219	Jhonatan Silva dos Reis Pereira	622226988	01/07/2000
99	25400399	Joao Antonio T S Gabriel	558231573	15/07/2001

100	25400221	João Pedro da Silva Dorta	539882811	22/11/1997
101	25400310	João Vitor Constantini	414082369	22/01/1994
102	25400844	João Vitor de Lima Silva	605540597	16/05/2005
103	25400397	João Vitor Poppi	665879726	06/03/2006
104	25400535	Joiro Carneiro da Silva	154881375	07/08/1960
105	25400669	Jonathan dos Santos Camargo	367031590	30/06/1993
106	25400647	Jose Henrique Corrêa de Almeida	4582722108	19/02/1989
107	25400111	Jossimara dos Santos de Matos	469459517	22/05/1990
108	25400238	Jussara da Silva de Oliveira Leme	349667238	22/08/1985
109	25400430	Kamille Alessandra Bonafé	524875765	13/11/2003
110	25400559	Kauê Henrique da Silva	495315564	02/08/1993
111	25400278	Ketlyn Dias Souza do Lago	411038072	20/05/1988
112	25400802	Lais Mariana Scavassa Fanelli	410645096	13/12/1987
113	25400679	Laís Miotta Mendes do Amaral	466113286	22/08/1990
114	25400065	Larissa Beatriz de Oliveira Souza	660008270	08/09/2005
115	25400048	Larissa Soeiro Camargo	670394208	13/01/2005
116	25400284	Laura Kalitin Rizzo	603003163	04/07/2005
117	25400610	Leandro Briquezi Carra	565174204	09/11/1997
118	25400763	Leonardo Augusto da Silva Santos	626857909	26/01/2004
119	25400475	Leonardo Barros dos Santos	509793095	31/08/2001
120	25400371	Liliam Ap. de Almeida Zampar	231115817	28/11/1971
121	25400440	Lilian Aparecida Fructuoso	46127965	30/10/1996
122	25400792	Lilian Ferreira Panequi	301907109	09/04/1980
123	25400712	Livia Caroline Pereira Fagundes	530022576	16/11/2005
124	25400285	Luana Adalgisa dos Santos	630133396	06/02/2002
125	25400022	Luana de Alencar Altheman Tonholi	41790322	20/04/1995
126	25400726	Luciana Silveira Franco Domingues	435478254	14/11/1984

127	25400779	Lucimara Cardozo de Oliveira	280773845	23/05/1977
128	25400774	Luis Antônio Miceli	161282362	31/12/1964
129	25400727	Luís Felipe Correia Bortolotti	568162067	20/10/2004
130	25400678	Luiz Antonio de Sousa Domingues	453562255	20/09/1995
131	25400620	Luzinete Freitas de Moraes	248365654	14/03/1972
132	25400750	Maala Michely de Almeida Pereira	3058236	07/02/1996
133	25400150	Maike Eduardo Rodrigues Ferreira	648630869	12/04/2003
134	25400810	Marcio Lopes Estarquio	329988839	29/05/1980
135	25400456	Maria Alice Barbosa Quiqueto da Silva	572488993	14/07/2000
136	25400731	Maria Ap. Alves Pereira	18398366X	13/12/1967
137	25400413	Maria Dalva Nogueira Gonçalves	130617349	02/09/1960
138	25400706	Maria Eduarda de Oliveira Moreira	603116309	26/05/2005
139	25400073	Maria Eduarda Gonçalves	655312699	25/07/2005
140	25400557	Maria Estela de Souza Sant´ Ana	256072759	17/08/1973
141	25400815	Maria Izabel Sales Mistrello	489850765	04/05/1993
142	25400290	Maria Morena Grou	636465482	06/04/2002
143	25400787	Maria Regina de Moraes Baroni	17244931	19/12/1963
144	25400209	Maria Vitória Canina	414657779	07/12/1995
145	25400145	Mariana Alves Zerbinati	390359891	10/03/2004
146	25400129	Mariana Camano	455106245	09/01/1993
147	25400137	Mariana Ramos de Souza	344323444	10/09/1983
148	25400336	Marianna Zangrande Torres Franco	526763176	06/06/2004
149	25400196	Marília Gabriella Castro do Nascimento	423063352	13/10/1998
150	25400293	Marta Ferreira dos Santos de Lima	244995874	11/03/1971
151	25400154	Matheus de Freitas Tichak	505988317	26/10/2005
152	25400062	Matheus Inácio	627424971	09/12/2004

153	25400224	Melissa Maria Baradel Cau	396057986	23/03/2004
154	25400598	Micaele de Jesus Costa	4554761	08/02/2000
155	25400654	Michele Rodrigues Barboza	421638898	26/04/1986
156	25400538	Midiã Eufrozino Pires de Araújo	524882848	14/12/1998
157	25400225	Milena Roberta Geremias Bragiatto	497795292	17/05/1998
158	25400014	Miriam Pereira Alves Freire dos Santos	662292984	24/12/1992
159	25400089	Monique Cardoso da Cruz	626596427	18/04/2003
160	25400299	Monique Pereira da Silva	544240054	05/09/1996
161	25400854	Murielle Francine Ferreira	646209905	04/09/2003
162	25400090	Natália Pinto De	44382383	23/02/1997
163	25400346	Neila Aparecida Sant Ana	542762341	17/07/1976
164	25400786	Nelson Ferreira	141084467	05/06/1961
165	25400287	Nicholas Vaz Cordeiro	53820230	08/05/2001
166	25400211	Nicolas de Campos Leme Corrêa	480435285	24/10/1991
167	25400526	Nicole Cristina dos Santos Oliveira	548339429	27/06/2004
168	25400229	Nubia Gonçalves Araujo dos Santos	57337212	23/06/1999
169	25400281	Otilia dos Santos	458220796	26/01/1987
170	25400119	Paloma Martins Camacho	584920386	14/09/1999
171	25400718	Paulo Roberto de Oliveira Souza	523075856	26/03/2002
172	25400755	Paulo Roberto Silva Rodrigues	598095470	06/10/2000
173	25400645	Rafael Augusto Bianchi	584453152	20/09/2002
174	25400594	Rafaela Santos Pimentel	587997710	01/01/1998
175	25400254	Raquel Lüders Ferraz	398725585	14/05/2004
176	25400824	Rita Cássia Borges Matanovick	446198146	14/07/1989
177	25400839	Rita Cassia Vicente	26541926	25/05/1974
178	25400091	Rogeria Cardoso do Nascimento	431968810	16/01/1987
179	25400561	Rosane Aparecida Jacob Silva	295944602	21/08/1975
180	25400094	Rosemeire dos Santos	174995696	24/07/1965

181	25400529	Samara Oliveira Ventura	660101312	02/06/2005
182	25400480	Samira Aparecida de Souza	609253293	23/02/2004
183	25400816	Silmara Maria da Paixão de Souza	18139821	25/06/1994
184	25400002	Simone de Almeida Porto	337295219	27/07/1981
185	25400801	Simone Gomes Michelini El Khoury	228086139	08/05/1973
186	25400026	Simone Pagnan	219050405	04/04/1971
187	25400248	Solange Ap. dos Santos de Oliveira	181264523	11/02/1965
188	25400775	Teresa Cristina Moreira de Souza	320430820	18/11/1979
189	25400146	Tobias Pereira	625319394	08/06/2005
190	25400273	Uilza Carla Paiato Pinto	235139701	30/04/1974
191	25400350	Valéria Vilkevicius	272845802	25/09/1980
192	25400736	Vanessa Cristina Marcolongo	336307792	05/07/1981
193	25400288	Vânia Mariana Ferreira Gomes	474441258	17/06/1991
194	25400342	Victoria Letícia Pereira da Silva	655338834	06/03/2005
195	25400419	Vinícius Henrique Beira	580795913	04/08/2005
196	25400312	Vitória Vilas Boas	63223569x	31/05/2005
197	25400056	Vivian Sueli Soeiro	27320533x	08/08/1975
198	25400463	Viviani Natalia Torres	527764607	17/09/1996
199	25400545	Yasmin Cristina do Nascimento	596509376	10/11/2005
200	25400651	Zilda Aparecida Rodrigues	15850201	20/07/1959

INSCRITOS: **COLETOR DE LIXO (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400392	Cauê Camacho Cera	474191266	24/06/1994
2	25400589	Felipe Sousa Silva	508628374	10/12/2000
3	25400713	Gláucio Marciano de Carvalho	288989569	07/10/1973

INSCRITOS: **ELETRICISTA (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400378	Benedito Antônio Donisete Alves de Oliveira	46902192	01/09/1966
2	25400167	Emerson Pierre de Souza Silveira	401047064	03/02/1984
3	25400548	Joao Batista Oliveira Ventura	307265523	11/03/1979
4	25400295	Lucí Mara Eloy Sposito	218718196	16/09/1969

5	25400543	Wellington Costa do Nascimento	553515731	27/06/2000

INSCRITOS: **ENCANADOR (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400309	Gustavo Taveira	407876182	30/06/1981

INSCRITOS: **ENGENHEIRO CIVIL (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400422	Ana Leticia da Costa Campos	550171381	14/12/1997
2	25400798	Ariane Raiara Lourenço da Silva	57435638	22/11/1999
3	25400658	Beatriz Aparecida Babler	498492096	19/05/1997
4	25400631	Bruno Roberto do Carmo	497359972	03/06/1993
5	25400749	Carlos Henrique Franco de Lima	465821091	20/10/1989
6	25400797	Cristiano Idalgo Leite	265660373	27/04/1972
7	25400369	Danilo Aparecido Cardeal	407321251	17/01/1987
8	25400803	Danilo dos Santos Rocha	541920984	23/10/1998
9	25400501	Fabio Polidoro Nicoletti	402154459	11/01/1986
10	25400493	Francis Soato Giovanini	406597844	08/03/1994
11	25400562	Fulvio Rafael Campos de Oliveira	42452739X	27/12/1994
12	25400754	Geiza Couto Policarpo Ribeiro	455893937	26/09/1995
13	25400108	Igor Fernando dos Santos Ferreira	490263495	06/06/1993
14	25400624	Ildo Borges de Campos Bólico Ferreira	348934403	18/12/1985
15	25400782	Isabela Maria Ribeiro	47460846	17/04/1998
16	25400601	Kaique Berton Franco	459440196	02/01/1995
17	25400729	Leticia Maria Teles	489560246	19/12/1993
18	25400306	Lucas Augusto Sodre Marco	57237966	09/04/1998
19	25400597	Lucas Lopes Parreira	532748979	04/06/1998
20	25400862	Luiz Felipe Neves Tozato	377762684	07/04/1992
21	25400788	Mariana Carvalho dos Reis	584440467	31/07/1999
22	25400627	Marlon José Damacena	46253361X	05/03/1990
23	25400578	Pablo Donzeti Caetano Bonaretti	424457891	25/03/1994
24	25400684	Paulo Cezar Correa Santos	41412485	20/07/1993

25	25400532	Reginaldo Arsuffi	344324047	09/11/1981
26	25400859	Renan Alves do Nascimento	477921218	25/03/1991
27	25400806	Rodrigo dos Anjos Vilardi	487199510	08/01/1992
28	25400384	Rodrigo Moraes de Godoy	34204591X	14/05/1988
29	25400572	Ronaldo José Ferreira	343290455	19/12/1982
30	25400025	Tais Monteiro Storari	457787806	19/01/1997
31	25400695	Tiago de Morais Picolo	523986270	26/02/1999
32	25400635	Wagner de Oliveira	19927771	05/05/1971

INSCRITOS: **JARDINEIRO (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400716	Fabiano José Coelho	281876927	07/10/1976
2	25400097	Gustavo Borges da Silva	528508179	09/12/1998
3	25400778	Jair Crispim	57296352x	30/06/1969
4	25400715	Sidnei Andreacci	93863548	28/02/1955
5	25400685	Wilson Pascoal	65968104	20/04/1953
6	25400115	Wilson Torres	15661084	20/01/1963

INSCRITOS: **MECÂNICO GERAL (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400359	Bruno Otavio Jacob	646132246	03/01/2006
2	25400155	João Pedro Batista Ferreira	562411367	18/02/2002
3	25400506	Roger Sales Duarte	Mg12486202	25/09/1987

INSCRITOS: **MOTORISTA (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400677	Adriano Aparecido Cosi	302778044	08/03/1979
2	25400233	Adriano Luiz Duarte	23911209x	27/06/1972
3	25400447	Amauri Natalino Pinto de Moraes	307272497	17/12/1978
4	25400402	Antonio Carlos Zorzetti	7486628x	25/05/1955
5	25400656	Antonio Marcos de Moraes	264892276	29/07/1980
6	25400619	Benedito Antônio Ramalho	15850121	17/11/1963
7	25400531	Carlos Rogério Dias	263956490	23/08/1976
8	25400001	Edinaldo da Cunha Silva	331327764	08/06/1977
9	25400841	Edmilson Rivair Guimarães	14108116	11/01/1962
10	25400626	Elenilson Rafael Silva	1612729309	28/04/1966
11	25400711	Elias Aguiar da Silva	412020695	04/12/1987

12	25400576	Eloane Ferigatti	421094254	13/10/1985
13	25400533	Elton Santo Cardoso	407283365	11/04/1987
14	25400376	Emerson Roberto Conti	272331211	29/10/1975
15	25400297	Emílio Caraíba dos Santos	125524869	01/04/1958
16	25400466	Gilaelson dos Santos Vieira	7662465	02/09/1989
17	25400566	Gilson Gomes Bonamin	34269828	01/07/1981
18	25400723	Gustavo dos Santos Oliveira	52182920	26/01/1989
19	25400686	Gustavo Henrique Lorandi	461342807	13/10/1989
20	25400033	Israel de Oliveira	425270154	22/01/1984
21	25400537	Israel dos Santos Altheman	41370971	26/09/1993
22	25400639	Jair Aparecido de Souza	234623561	25/05/1970
23	25400316	Jeone Arlindo Soares	45647311	17/02/1981
24	25400424	José Adriano Pinheiro dos Santos	226107814	31/07/1969
25	25400595	José Antonio Rodrigues	254130306	21/03/1975
26	25400343	José Carlos de Moura	214043459	15/08/1968
27	25400673	Juliano Barros de Figueiredo	421503968	03/03/1981
28	25400864	Julio Alves Pacheco de Maceddo	408293640	07/04/1981
29	25400616	Leonardo Gonçalves dos Santos	344342384	15/11/1981
30	25400752	Luciano Lourenço Polo	280860687	20/01/1976
31	25400734	Luis Carlos Cardoso	116671853	29/03/1959
32	25400812	Luis Carlos Zanini	42163707	16/09/1987
33	25400483	Luiz Antonio Ferreira	344321642	05/10/1979
34	25400337	Marcelo Cristiano Valentim Lucas	336307597	04/07/1980
35	25400450	Marcelo Francisco dos Santos	308971334	21/09/1979
36	25400383	Marcio Rogério de Godoy Gomes	228106266	20/02/1971
37	25400148	Mauro Fontana	192645675	13/12/1966
38	25400473	Maxwel Rodrigo Angelo	415289142	12/12/1985
39	25400504	Moisés Franco Rodrigues	290123719	14/04/1977
40	25400113	Moisés Maestro de Sousa	343260670	25/02/1981

41	25400738	Octavio Alcides Barassa	49890859	31/12/1997
42	25400690	Oswaldo da Costa Lino	154175961	12/03/1963
43	25400265	Reinaldo Zanholo Junior	18310051	28/10/1968
44	25400858	Sergio Lourenço Polo	169693958	28/02/1963
45	25400283	Tatiane Aparecida Bordegari	408295612	21/11/1987
46	25400451	Valdir Aparecido Bueno	104587349	24/02/1958
47	25400705	Valdir Rodrigues	93953884	05/06/1957
48	25400112	Valdir Zampar	172933481	19/05/1968
49	25400827	Wellington Queiroz Marcondes	2114474399	26/04/1998

INSCRITOS: **OPERADOR DE MÁQUINAS (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400634	Claudinei Vezzani	17985737	25/04/1968
2	25400377	Emerson Roberto Conti	272331211	29/10/1975
3	25400602	Julio César Braga da Silva	484055549	18/11/1988
4	25400789	Valdir da Silva	685032875	03/08/1983

INSCRITOS: **OPERADOR DE MOTOSSERRA (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400703	Denilson Carlos Pereira	144106245	26/03/1990

INSCRITOS: **OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400410	Eliana Moscardi	216592306	12/09/1968
2	25400585	Erica Cristina da Cunha	403803068	23/10/1986
3	25400099	João Miranda Neto Morais	489858739	22/09/1992

INSCRITOS: **PEDREIRO (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400633	Andre Luiz Garcia	268089140	25/07/1974

INSCRITOS: **PINTOR (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400853	Cristiano Bueno	340549841	29/04/1978
2	25400455	Francisco Ivanildo Leite Sá	330559698	09/12/1981
3	25400814	João Luis de Oliveira	276870438	01/12/1974
4	25400522	Marcelo Moura Santos	375553642	14/03/1971
5	25400630	Osmar Ramos Ferreira	275324664	27/04/1977
6	25400698	Pedro Pires de Moraes	11665118	15/08/1955
7	25400758	Robson Ramos da Silva	351158698	13/05/1983
8	25400694	Wanderley Notari	284061293	09/01/1974

INSCRITOS: **SERVIÇOS GERAIS (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400699	Adêide de Jesus Costa	602648762	05/05/1982

2	25400366	Adriana Aparecida Silva	271132851	15/12/1974
3	25400811	Angelica Aparecida Delphino	40732110x	25/12/1987
4	25400817	Antonio Pires de Moraes	215528311	24/04/1964
5	25400444	Ari Aparecido de Camargo Moraes	298731277	24/03/1979
6	25400838	Bárbara Andessa Ribeiro	417057751	14/06/1995
7	25400318	Catia Aparecida de Moraes	407284539	12/11/1982
8	25400360	Eurides Galoro	380380444	25/09/1959
9	25400240	Fernanda Aparecida Bastos	340549361	19/11/1983
10	25400472	Francisca Maciel da Silva	1600392903	25/10/1995
11	25400722	Jamille Benigna da Silva	553522164	17/07/1993
12	25400674	Janeclene Santos Barros	476556491	15/09/1994
13	25400544	Joice Aparecida Camargo	569391964	08/06/1998
14	25400820	José André Ferreira	2341202	19/08/1947
15	25400553	José Candido de Lima Filho	8079951/6	04/10/1956
16	25400060	Juliano Cappi	344324898	06/04/1985
17	25400777	Luan Aparecido Pereira	565816475	02/02/1997
18	25400180	Luana Aparecida Martins	60533274	28/04/1998
19	25400717	Luciana Cardoso Pinto	322680967	14/09/1976
20	25400668	Márcio Luis Escorcer	244990761	17/11/1971
21	25400719	Maria Aparecida Lucas	168229742	13/04/1959
22	25400280	Maria Gabriela Santiago	293015156	11/02/1980
23	25400867	Misaele Aparecida de Angeli	418446854	10/11/1993
24	25400389	Nicolle Oliveira Macedo	625527902	27/05/2004
25	25400757	Otavio Delphino Filho	170863712	06/09/1962
26	25400103	Paloma Ribeiro Rossi	434084396	18/01/1995
27	25400675	Pedro Babler	17086517	30/03/1963
28	25400250	Regiane Pinto Barbosa	279233917	09/10/1975
29	25400222	Simone Aparecida Benedito	34051775x	15/03/1981
30	25400013	Tatiane Cristina de Souza	465424491	19/11/1989

31	25400317	Thalline Tuane dos Santos Fernandes	443226714	10/05/1993
32	25400636	Vanda Ap. da Silva Godoy Souza	301909714	08/03/1973
33	25400701	Vanderlei dos Santos	202852593	20/08/1969
34	25400141	Willian Daniel Lopes da Silva Soatti	527741619	10/07/1991

INSCRITOS: **VIGIA (AMPARO)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	25400652	Antonio Gomes de Azevedo	14539011	28/02/1962
2	25400632	Bruno Oliveira dos Reis	597433677	03/08/2000
3	25400496	Claudio Marques de Campos	425255712	18/07/1982
4	25400813	Donisete Eduardo Rosa Frare	24499611 8	03/04/1975
5	25400671	Eduardo Souza de Carvalho	225581164	12/11/1959
6	25400212	Everton Aparecido da Silveira	431969930	14/08/1981
7	25400286	Fernando Pereira Ribeiro	353173459	10/12/1979
8	25400260	Jefferson Christiani Cazotto	331320836	26/04/1979
9	25400275	Jonatas Luis Fanelli	435476270	22/02/1988
10	25400773	José Benedito Cazotti	307265614	10/06/1978
11	25400197	Jose Ricardo Mota de Oliveira	57255512x	27/06/1963
12	25400291	Mônica Dias da Rocha Moreira	38630155	05/08/1988
13	25400352	Nerci Teixeira da Silva	261785187	30/09/1973
14	25400038	Roberto Batista Gaspari	419028286	25/01/1994
15	25400740	Robson Matoso Savariego	202871952	03/11/1970
16	25400860	Valdir Antônio Tomazi	1015376773	07/12/1959
17	25400653	Zilda Aparecida Rodrigues	15850201	20/07/1959

Mogi Guaçu, 05 de abril de 2024.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

.....